



Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível, Criminal e Juizado Especial Federal Adjunto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE – Dr. **PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA**, MM., Juiz Federal da Segunda Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros - MG, autoriza o Leiloeiro Oficial Marcus Vinicius da Silva – matrícula 107 JUCEMG, com endereço à Rua Tiradentes 765 – sala: 401 – centro, Montes Claros – MG, com endereço eletrônico: www.marcusviniciusleiloes.com.br e email: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br – telefone: (38) 3221 5324 – 99125-4464, 99909-7249 a realizar 1º e 2º leilão eletrônico através da plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br Processo: 0001930-20.2017.4.01.3807. Exequente: ALVES & ROCHA COBRANCAS LTDA - ME e outros e Executado: ITAMAR MATEUS DE SOUZA e outros. O Primeiro Leilão ONLINE terá início dos lances dia 02/05/2024 a partir das 08:00 horas e encerramento no dia 16/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF), para recebimento dos lances. Não tendo comprador no primeiro leilão será realizado o Segundo Leilão ONLINE com início dos lances no dia 17/05/2024 a partir das 08:00 horas com encerramento dos lances no dia 31/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF). No primeiro leilão o bem só poderá ser vendido por valor igual ou superior ao da avaliação judicial e no segundo leilão o bem não poderá ser vendido por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Fica o executado e o exequente devidamente intimados através deste edital da designação acima caso não venha a ser encontrados pessoalmente. Descrição do bem: casa residencial situada na rua Serra da Mantiqueira, nº 200, Bairro Morada da Serra. Valor total da Avaliação: R\$ 304.998,75 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Conforme auto de avaliação judicial de 17/02/2023. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas de realização dos leilões. DEPOSITÁRIO: RENATA GONCALVES PESSANHA SUZANO - CPF: 556.466.116-87. Condições do pagamento: O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em 03 (três) dias contados da data de realização do leilão, Artigo 885 NCPC, por depósito judicial Artigo 892 NCPC, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução indônea. Taxa do Leilão: A comissão do valor de 5% (cinco por cento) referente ao valor da arrematação será paga ao leiloeiro pelo arrematante através guia de depósito judicial fornecida por este leiloeiro. Condições Gerais: Após efetuar o pagamento do valor da arrematação, o arrematante enviará ao leiloeiro a cópia da guia do valor da arrematação que será juntado nos autos do processo, enviando também as cópias do depósito do valor da comissão do leiloeiro. O interessado em participar do leilão deverá vistoriar previamente o bem que será vendido no estado em que se encontra, não cabendo qualquer reclamação posterior. Poderão ofertar lances pessoas físicas e jurídicas. Os interessados em participar do leilão através da plataforma: www.marcusviniciusleiloes.com.br deverão fazer o cadastro com antecedência mínima de setenta e duas horas que antecede à data da realização do leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site deste leiloeiro. Não será de responsabilidade deste leiloeiro eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venha a ocorrer durante o leilão. Para participar do leilão os interessados deverão ter os cadastros aprovados. Na sucessão de lances a diferença entre os lances do leilão deverão ser ofertados conforme o valor do incremento fixado no site deste leiloeiro. Todos os lances serão registrados.



O bem será arrematado pelo participante do leilão que oferecer maior lance, não será permitido lance inferior ao valor estabelecido neste edital. Outras informações que se façam necessário poderão ser obtidas junto ao leiloeiro. A falta dos pagamentos referente ao valor da arrematação e comissão o arrematante ficará sujeito às penalidades previstas em lei. Após a comprovação efetiva dos pagamentos e aperfeiçoada a arrematação, será expedida a carta de arrematação conforme art. 903 NCPC e a ordem de entrega dos bens pelo MM. Juíz. E para conhecimento de todos o MM., Juíz manda expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Montes Claros, data da assinatura infra. Ass. Dr. **PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA** - Juíz Federal da 2ª Vara de Montes Claros - MG.

